



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail:camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Descrição da Necessidade

Qual a Necessidade a ser atendida?	Considerando a Requisição para abertura de processo administrativo licitatório, de autoria do Promotor Jurídico da Câmara Municipal, Dr. Mayckon Aparecido Leite, e devidamente deferida pela Presidente da Câmara Municipal solicita a contratação de escritório especializado em Direito Tributário, com notória experiência em matéria de IPTU, Planta Genérica de Valores, avaliação imobiliária urbana e política tributária municipal, para a prestação de serviços técnicos consistentes na emissão de parecer jurídico especializado acerca da Proposição de Lei nº 3.242/2025, bem como para a análise minuciosa e fundamentada dos vetos apresentados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à referida proposição legislativa e às emendas parlamentares ao Projeto de Lei nº 61/2025.
	Conforme consignado no referido ofício, a contratação justifica-se diante da elevada complexidade técnica da matéria, a qual envolve diretamente a base de cálculo do IPTU, a política tributária municipal, a justiça fiscal, a capacidade contributiva dos municípios e os reflexos diretos sobre a arrecadação e o orçamento público, exigindo conhecimento técnico especializado que extrapola a atuação jurídica ordinária e demanda aprofundamento específico em Direito Tributário Municipal e avaliação imobiliária.

Descrição dos Requisitos de Contratação

Qual o tipo e natureza do objeto?	Trata-se de serviço de natureza comum.
Qual a vigência?	O prazo de vigência contratual será até 31 de março de 2025.
Poderá haver prorrogação?	Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.
Há transição com contrato anterior?	Não há contratação atual com o mesmo objeto.
Há critérios de sustentabilidade?	Não se aplica.
Há necessidade de treinamento?	Não se aplica.

LEVANTAMENTO DE MERCADO



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail:camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	As possíveis soluções foram pesquisadas através da internet e contratações similares.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	<p>Após pesquisa realizada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, verificou-se que, para suprir demandas com objetos similares, a Administração Pública tem realizado, predominantemente, a contratação de assessoria jurídica especializada por meio de contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.</p> <p>Todavia, tal opção não se mostra a mais adequada, uma vez que foi constatado, durante a pesquisa e a consulta realizada junto a diversas empresas, que existira grande dificuldade das mesmas apresentarem notas fiscais/contratos que demonstrem o preço praticado no mercado por ser um objeto muito específico e além disso, restou constatado que haveria possibilidade de competição, o que viabiliza a realização de contratação direta por dispensa de licitação.</p> <p>Dessa forma, como alternativa para a contratação, poderá ser adotada a modalidade de dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da referida lei. Tal opção mostra-se mais adequada, pois atende aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa e permite à Câmara Municipal realizar uma contratação que se amolde as exigências necessárias.</p>
 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Contratação de empresa especializada em Direito Tributário para prestação de serviços técnicos consistentes na emissão de parecer jurídico acerca da Proposição de Lei nº 3.242/2025, que “Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores do Município de Dores do Indaiá/MG, estabelece critérios para determinação do valor venal dos imóveis urbanos, fixa as alíquotas do IPTU, institui o Programa IPTU Verde e dá outras providências”, bem como para análise minuciosa e fundamentada do veto apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à referida proposição legislativa.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	Não se aplica.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Não haverá necessidade.



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail:camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	Não se aplica.			
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO				
COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	O prazo para execução do objeto foi estimado considerando o prazo regimental para análise do voto.			
DESCRÍÇÃO DO QUANTITATIVO	Será contratada assessoria jurídica com especialização em direito tributário, para emissão de parecer, realização de reunião e gravação de vídeo, devendo os serviços serem prestados até 31 de março de 2026.			
VALOR	O valor foi estimado analisando contratações similares da administração pública. Ressalta-se, contudo, que em razão da natureza da contratação, os valores abaixo indicados são estimados, sendo que o custo da contratação pode variar de forma significativa.			
		Câmara Municipal de Vereadores	R\$ 36.000,00	
		Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região - CPP-06	R\$ 41.612,50	
		média	R\$ 38.806,25	
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und.	Qtdade.
	1	Contratada empresa de assessoria jurídica com especialização em direito tributário para análise à Proposição de Lei nº 3.242/2025, bem como para a análise minuciosa e fundamentada dos vetos apresentados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à referida proposição legislativa e às emendas parlamentares ao Projeto de Lei nº 61/2025.	serviço	01
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO				
MEIOS USADOS NA PESQUISA	Painel Nacional de Contratações Públicas - PNCP			
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO				
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	Objeto indivisível.			
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES				
HÁ CONTRATAÇÕES	Sim. Na presente data está vigente a contratação de assessor jurídico em cargo			



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail:camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	comissionado, conforme previsto na Resolução 05/2023, e o Contrato Administrativo 09/2023 e 3º Termo Aditivo firmado com a empresa Juliano Calazans Sociedade Individual de Advocacia, responsável por prestar serviços de consultoria relativa a licitações e contratos públicos.
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO	
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	Não há previsão no Plano de Contratação Anual, uma vez que o Projeto de Lei nº 61/2025, que será analisado junto com o voto, não havia sido enviado à Câmara à época da elaboração do referido Plano, tendo sido encaminhado em 11 de dezembro de 2025 e votado em 17 de dezembro de 2025.
RESULTADOS PRETENDIDOS	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	A contratação, conforme requisição do Promotor Jurídico da Câmara Municipal, mostra-se medida indispensável para assegurar que a Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG exerça plenamente suas atribuições constitucionais e regimentais, promovendo análise técnica qualificada, transparente e comprometida com o interesse público, bem como com a correta aplicação do direito tributário municipal.
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	Não se aplica.
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	Em razão da natureza da contratação não há impacto ambiental.
CONCLUSÃO	
Por todo o exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação.	

Dores do Indaiá – MG, 20 de janeiro de 2026

MARCELA MARIANA PEDROSA
Membro da Equipe de Apoio
Assistente em CPD / 89-0